

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 425/2021
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a inclusão de nome do Presidente da Câmara Municipal nas placas de inauguração de obras públicas no município de Nossa Senhora das Dores/SE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As placas de inauguração de obras públicas no Município de Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe deverão ter incluídos em seu rol o nome do respectivo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,
em 26 de novembro de 2021.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal